

EDITAL Nº 06/SINTUFSC/2025

Edital de abertura de inscrições de chapas para a Diretoria do SINTUFSC e de representantes dos trabalhadores da UFSC para o Conselho Fiscal do SINTUFSC, triênio de 2025 a 2028.

A Comissão Eleitoral das eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do SINTUFSC, no uso de suas atribuições, conforme indicação de Assembleia Geral Ordinária da categoria,

RESOLVE:

Art. 1. Convocar os trabalhadores sindicalizados junto ao SINTUFSC para participarem da eleição de seus representantes para o Conselho Fiscal e Diretoria do SINTUFSC.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2. A consulta será conduzida pela Comissão Eleitoral designada e constituída formalmente pela Assembleia realizada no dia 16 de abril de 2025.

Art. 3. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

1. Jakeline Becker Carbonera, titular;
2. João Gabriel Sobierajski de Souza, titular;
3. Marjori de Souza Machado, titular;
4. Humberto Roesler Martins, suplente;
5. Hélio Lentz Puerta Neto, membro externo.



Art. 4. Compete à Comissão Eleitoral do SINTUFSC as atividades listadas no Artigo 58º do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5. O requerimento de registro de chapa para a Diretoria e de candidatos(as) ao Conselho Fiscal deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e será feito de acordo com a Seção III, Capítulo V, do Estatuto do SINTUFSC.

Art. 6. O requerimento poderá ser entregue em 2 (duas) vias, na Secretaria do Sindicato no horário normal de expediente, ou via e-mail ao endereço eleicaosintufsc2025@sintufsc.com.br com o envio da ficha em formato .pdf, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram.

§ 1º Para as inscrições presencialmente ou via email será expedido recibo de registro de chapas e candidatos(as) contendo comprovante de quitação das respectivas obrigações com a entidade.

§ 2º Será recusado o registro de chapa para Diretoria do SINTUFSC que não contenha candidatos(as) suficientes para o preenchimento de todas as vagas, observado os Artigos 28 e 64 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 7º. O prazo para inscrição de chapas para a Direção e representantes para o Conselho Fiscal ocorrerá das 8h do dia 23 de junho às 18h do dia 11 de julho de 2025, totalizando 15 (quinze) dias úteis.



Art. 8º. O sorteio da numeração das chapas e representantes do Conselho Fiscal regularmente registrados(as) será realizado, presencialmente, no dia 11 de julho de 2025, imediatamente após o encerramento das inscrições, na sede do SINTUFSC.

Art 9º. A publicação de todas as chapas registradas e da nominata do Conselho Fiscal será realizada no dia 14 de julho de 2025 em meios de divulgação do SINTUFSC e jornal de circulação estadual.

Art. 10º. Poderá ser requisitada a impugnação de candidatos(as), devidamente consubstanciada e endereçada à Comissão Eleitoral, entre 14 a 18 de julho, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A comunicação dos candidatos(as) impugnados(as) será feita em até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Os(as) candidatos(as) impugnados(as) terão 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação, para apresentação de defesa.

§ 3º Julgada procedente a impugnação, o candidato(a) à Diretoria do SINTUFSC deverá ser substituído em no máximo 2 (dois) dias úteis após publicação do deferimento do pedido.

§ 4º Julgada procedente a impugnação, o candidato(a) ao Conselho Fiscal não caberão mais recursos.

Art. 11. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do dia 11 de julho de 2025, imediatamente após o sorteio dos números das chapas, até o dia 06 de agosto de 2025.



Art. 12. Conforme o Art. 71 do Estatuto do SINTUFSC, para cada chapa será disponibilizada uma cota de até 3.000 panfletos (frente e verso), tamanho A4, podendo este número máximo ser reduzido por definição da própria chapa.

§ 1º Os orçamentos e encaminhamento para publicação serão supervisionados pela Comissão Eleitoral;

§ 2º Cada chapa se responsabilizará pela solicitação de cota de impressão e pelo conteúdo do material, incluindo a sua editoração em formato acessível, e a posterior distribuição dos panfletos.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 13. Conforme artigo 56 do Estatuto do SINTUFSC, são considerados aptos para votar e serem votados os(as) filiados(as) que:

I – estejam em dia com sua contribuição financeira e sem inadimplência de qualquer natureza para com o SINTUFSC, 30 (trinta) dias corridos antes das eleições;

II – estejam filiados ao SINTUFSC há mais de 30 (trinta) dias antes das eleições;

III – servidores, filiados ao SINTUFSC, com ingresso na UFSC, 30 (trinta) dias antes das eleições;

IV – estejam em gozo dos direitos sociais conferidos pelo Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFSC.

Parágrafo Único. Os filiados que até as eleições vierem a ficar em débito com a entidade também estarão impossibilitados de votar.



Art. 14. A relação inicial de votantes deverá ser entregue a todas as chapas concorrentes até o dia 17 de julho de 2025, 15 (quinze) dias úteis antes das eleições.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15. A constituição das mesas coletoras, caso necessárias, e da mesa apuradora será feita até dia 31 de julho de 2025, 5 (cinco) dias úteis antes das eleições.

Art. 16. O voto será secreto e seguro, mediante mecanismos de verificação e certificação.

Art. 17. A votação ocorrerá no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 18. Conforme definido nas Assembleias realizadas nos dias 16 de abril e 22 de maio de 2025, os horários de votação e a disposição das urnas eleitorais serão as seguintes:

- Reitoria da UFSC (Florianópolis): 08h às 19h
- Hospital Universitário (HU): 06h30 às 19h30
- Centro de Ciências Agrárias (CCA): 11h às 15h
- UFSC Araranguá: 11h às 15h
- UFSC Curitibaanos: 09h às 13h30
- IFC Araquari: 10h às 14h
- UFSC Joinville: 10h às 14h
- IFC Camboriú: 10h às 14h
- UFSC Blumenau: 10h às 14h



Art. 19. Após o término do prazo estipulado para a votação, realizar-se-á, em Assembleia Eleitoral Pública na sede do SINTUFSC, a divulgação do resultado de forma presencial e remota.

Parágrafo Único. Havendo apenas uma chapa inscrita para a Direção, será realizada Assembleia Eleitoral Pública, na mesma data, 07 de agosto de 2025, para referendar a nova Diretoria e realizar a eleição dos candidatos inscritos para o Conselho Fiscal.

Art. 20. Os resultados serão divulgados dia 07 de agosto de 2025.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES ELEITORAIS GERAIS

Art. 21. Qualquer filiado(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, entre 07 de agosto e 27 de agosto, totalizando 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º O recurso será dirigido à Comissão Eleitoral e entregue em duas vias, na Secretaria do Sindicato no horário normal de expediente, ou via e-mail ao endereço eleicaosintufsc2025@sintufsc.com.br com o envio da ficha em formato .pdf.

§ 2º A Comissão Eleitoral encaminhará a segunda via do recurso dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis ao recorrente, que terá 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões.



§ 3º A Comissão Eleitoral deverá instruir o processo e proferir sua decisão consubstanciada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após término do prazo do parágrafo anterior.

Art. 22. Compete à Comissão Eleitoral dirimir as dúvidas e problemas que surjam durante o processo, resolvendo situações não previstas neste Edital ou Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFSC.

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

Jakeline Becker Carbonera
Membro Titular da Comissão Eleitoral SINTUFSC

João Gabriel Sobierajski de Souza
Membro Titular da Comissão Eleitoral SINTUFSC

Marjori de Souza Machado
Membro Titular da Comissão Eleitoral SINTUFSC

